



LEI ORDINÁRIA Nº 1221

de 20 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com Mitra Diocesana de Coxim - Paróquia de São João Batista de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim - Paróquia de São João Batista de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de conclusão das obras da Capela São José e Capela Santa Luzia.*

Art. 2º.. *O valor do repasse é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em uma única parcela.*

Parágrafo único. *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de março de 2002.

MOYSÉS NERY **Prefeito Municipal de Camapuã**

Lei Ordinária Nº 1221/2002 - 20 de março de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em